



MUNICIPIO DE LARANJAL
 CNPJ – 95.684.536/0001-80
 RUA PERNAMBUCO S/N – 85.275-000 – CENTRO
 FONES (42)3645-1149

DECRETO N.º 014/2013

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento para o Exercício Financeiro de 2013 e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e, com base na **Lei Municipal n.º 011/2012**. DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento financeiro de 2013, um crédito adicional suplementar, no valor de **R\$ 562.755,04 (Quinhentos e sessenta e dois mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e quatro centavos)** para cobertura da despesa abaixo especificada:

05	Secretaria Municipal de Agricultura	
00891 05.002	Departamento de Agricultura e Pecuária	
20.601.2001.1022	Patrulha de Assistência Mecanizada	
44.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
3.1.00.000756	Recursos Convênio MDA/PRONAT – Trator / Equipamentos Agrícolas 772386/2012– Exercício Corrente	100.000,00

05	Secretaria Municipal de Agricultura	
00971 05.002	Departamento de Agricultura e Pecuária	
20.606.2001.1024	Contrapartida e Execução de Convênios	
44.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
3.1.00.000757	Recursos Convênio MDA/PRONAT – Veículo/ Escavadeira 779679/2012– Exercício Corrente	443.000,00

11	Secretaria Municipal de Promoção Social	
003101 11.004	Departamento de Assistência Social	
08.244.0801-2082	Atividades do Fundo Municipal de Assistência	
3.3.20.93.00.00	Indenizações e Restituições	
3.1.00.000736	Convênio MDS/CEF - Cozinha Comunitária – Exerc. Corrente	196,07
3.3.00.000736	Convênio MDS/CEF - Cozinha Comunitária – Exerc. Anterior	19.558,97

Art. 2º - Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, será utilizada:

- **Excesso de Arrecadação nas fontes 31756,31757 e 31736, no valor de R\$ 543.196,07, conforme art. 43, § 1º, II da Lei Federal 4.320/64.**

Rua Pernambuco, S/N – CNPJ 95.684.536/0001-80 – CEP 85275-000 - LARANJAL-PARANÁ
 FONE (042)3645-1149 - FAX (042)3645-1131

2



- O **Superavit Financeiro**, de exercícios anteriores no valor de R\$ **19.558,97**, na fonte 33736, conforme previsto no art. 43, § 1º, I da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal, 22 de março de 2013.



João Elinton Dutra
Prefeito Municipal